



**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**Projeto de Lei nº 459 / 2024**  
**Autor: Deputado Carlinhos Bessa**

Declara como de Utilidade Pública a Associação Casa Azul Pro-PCD do Médio Solimões Matriz Tefé-AM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a associação Casa Azul Pro-PCD do Médio Solimões Matriz Tefé-AM.

**Art 2º** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de agosto de 2024.

**CARLINHOS BESSA**  
**Deputado Estadual – PV**





**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública a Associação Casa Azul Pro-PCD do Médio Solimões Matriz Tefé-AM.

Trata-se de uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político, ou partidário fundada no ano de 05/01/2022, CNPJ nº 48.003.456/0001-31, situado na Rua Joaquin Nabuco, nº 35 Bairro: Monte Castelo, Tefé – AM, CEP 69.557-030, e tem por objetivo buscar defender e proteger os direitos das pessoas com deficiências em suas diversas formas, relacionando-os aos afetos de fraternidade, da caridade, do amor e da voluntariedade.

Na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com inscrição aprovada no CMAS/Tefé sob o número 005/2024, seu público alvo são pessoas com deficiência e familiares, tendo como meta principal, promover ações, encaminhamentos, orientações, apoio as pessoas com deficiência e famílias proporcionando-lhes melhoria na qualidade de vida e garantindo o acesso e a conquista de valores humanos, igualdade de direitos sociais, liberdade e vida digna.

Ao longo de sua existência, a Associação Casa Azul PRO-PCD vem realizando várias atividades em desenvolver com empenho, dedicação, respeito e empatia as atividades propostas em seu plano de trabalho; Apoiando as famílias de pessoas com deficiência em sua plenitude potencializando a sua dimensão humana como agente transformador de direitos e deveres; Além do mais, busca oferecer curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras com fins de estimular a sociedade a respeitar e interagir com pessoas com deficiência com fins de minimizar com qualquer tipo de discriminação além de proporcionar oportunidades para o empreendedorismo e a inserção no mercado de trabalho; Realizar as intervenções necessárias para a melhoria de qualidade de vida do público PCD e suas famílias; Executar o atendimento dos serviços de acompanhamento educacional direto aos usuários e suas famílias; Proceder encaminhamentos para a saúde, assistência social, conselho tutelar, ministério público e demais instituições conforme necessidades e parceiras; Desenvolver ações, palestras que sensibilize famílias, comunidades e instituições a





**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

direitos e deveres das pessoas com deficiência, apoiando em seus diversos pilares; desempenhar atividades de caráter pedagógico e informativos através de reuniões e palestras em escola, clube das mães e associações visando a melhoria na qualidade do processo ensino e aprendizagem de PCD; Buscar a participação e apoio da comunidade, famílias, empresas e instituições diversas na realização de ações no âmbito da Associação Casa Azul Pro-PCD do Médio Solimões – Matriz Tefé/AM; Promover atividades de cunho cultural e social que valorize as habilidades das pessoas com deficiência e suas diversidades, valorizando suas aptidões.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

*Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

*Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:*

*I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;*

*Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*

*Que adquiriram personalidade jurídica;*

*Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;*

*Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;*

*Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;*

*Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;*

*Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.*





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de agosto de 2024.

**CARLINHOS BESSA**  
Deputado Estadual – PV



Assembleia Legislativa do Amazonas  
R. Mário Ypiranga, 3950 - Flores  
Gabinete Deputado Carlinhos Bessa - 3º andar

(92) 3183-4453  
(92) 3183-4436  
(92) 99381-1178

@deputadoCarlinhosBessa  
 @deputadoCarlinhosBessa

[www.carlinhosbessa.com.br](http://www.carlinhosbessa.com.br)  
 [deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br](mailto:deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br)  
[deputadocarlinhosbessa@gmail.com](mailto:deputadocarlinhosbessa@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 01/08/2024 09:00:31



Nº 011.862



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Quintino Bocaiuva, nº 524 - Centro - Tefé - Amazonas - CEP 69550-049  
Fone: (97) 3343-2473 - Cel./WhatsApp: (97) 8106-2545 - CNS 14265-3  
E-mail: cartoriosegundoextrajudicial@gmail.com

Oswaldo Simas Nôvo - Titular

Doralice dos Santos Pessoa - Substituta

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO  
Rua: Daniel Servalho, 124  
TEFÉ  
AMAZONAS  
OSVALDO SIMAS NÓVO  
TABELA Nº 024.762.902-20

Livro nº A-7 (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)  
Fls. nº 100  
Matrícula nº 1.900

## REGISTRO/CERTIDÃO

DATA: Tefé/AM, 22 de Julho de 2022. O Oficial, Oswaldo Simas Nôvo.

**RQ. 1.900: DATA:** Tefé/AM, 22 de Julho de 2022. **APRESENTANTE:** ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM. Associação sem fins lucrativos, a qual utilizará, a qual utilizará o nome fantasia de " Casa Azul Pró - PCD", que busca proteger e defender os direitos das pessoas com deficiências em suas diversas formas, relacionados-os aos afetos da fraternidade, da caridade, do amor e da voluntariedade, fundada em 05 de Janeiro de 2022, na qualidade de organização da Sociedade Civil de interesse Público, sob a forma de associação, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins oneroso e apartidário, cujo funcionamento será regido por este Estatuto, por seu regimento interno e pelas demais disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis. **TÍTULO:** ESTATUTO. **FORMA DO TÍTULO:** ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, contendo Sete (07) Capítulos e contendo Sessenta e Cinco (65) Artigos. **CONDIÇÕES:** Todas as demais constantes no referido documento. O referido é verdade e dou fé. O oficial. (a) Oswaldo Simas Nôvo. SELO ELETRÔNICO TJAMSELO REGTIT142653GWTJUH35A7D52P85, Valor do ato: R\$ 303,43, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, data 22/07/2022. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code.



DADO e passado nesta Cidade de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e Dois (2022). Eu \_\_\_\_\_ Oficial fiz, a Substituta Legal, Sra. Doralice dos Santos Pessoa, digitar, imprimir e assinar.  
O Oficial, \_\_\_\_\_

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE TEFÉ  
Oswaldo Simas Nôvo  
OFICIAL Nôvo  
CPF: 024.762.902-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM  
OSVALDO SIMAS NÓVO  
SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
REGTIT142653GWTJUH35A7D52P85, Valor do ato: R\$ 303,43,  
Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -  
SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, data 22/07/2022. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROJETO GRÁFICO: FERNANDO TON



10/02/2023

Portal do Selo

**Portal do Selo****Selo válido****Selo verificado:**

REGTIT142653GWTJUH35A7D52P85

**Tipo do Ato:**

Registro de Título de Documento de Pessoa Jurídica

**Ato realizado:**

Registro Integral de Título, Documento ou Papel sem valor declarado.

**Cartório:**

2º Ofício do Judicial e Anexos da Comarca de Tefé (Tefé)

**Escrevente:**

ELISSON BALIEIRO MARQUES DOS SANTOS

**Data de realização:**

22/07/2022 as 17:09

**Local:**

Tefé - AM

**Natureza do Ato:**

Novo Estatuto

**Parte(s):**ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES  
MATRIZ TEFÉ/AM**Valor do ato****Emolumentos**

R\$ 240,34

**Total**

R\$ 303,43



10/02/2023

Portal do Selo

<b>Valor do ato</b>	
<b>Funjeam RCPN/SD</b>	R\$ 12,02
<b>Funjeam Extrajudicial</b>	R\$ 36,05
<b>ISS</b>	R\$ 12,02
<b>Computação</b>	R\$ 0,00
<b>Selo</b>	R\$ 3,00
<b>Total</b>	R\$ 303,43

[- Voltar](#)

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO-SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM

### TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

#### Capítulo 1 - Da Denominação, Natureza, Duração, Sede e Foro

**Artigo 1º.** Sob a denominação de **Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões, Matriz Tefé/AM**, Associação sem fins lucrativos, a qual utilizará o nome fantasia de “**Casa Azul Pró-PCD**”, que busca proteger e defender os direitos das pessoas com deficiências em suas diversas formas, relacionando-os aos afetos da fraternidade, da caridade, do amor e da voluntariedade, fundada em 05 de janeiro de 2022, na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sob a forma de associação, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins oneroso e apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Casa Azul Pró-PCD tem prazo de duração indeterminada.

**Artigo 3º.** A Casa Azul Pró-PCD tem sua sede e foro na cidade de Tefé, estado do Amazonas, localizada na Joaquim Nabuco, S/N Bairro de Monte Castelo.

**Artigo 4º.** A Casa Azul Pró-PCD, mediante aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, poderá instituir filiais em todo Médio-Solimões e nos demais municípios, assim como manter dependências em qualquer localidade do estado do Amazonas.

#### Capítulo II - Das Finalidades Institucionais

**Artigo 5º.** A Casa Azul Pró-PCD tem por finalidade(s) a igualdade de gênero e de raça, lutar pela redução das desigualdades e da violência que envolve as pessoas com deficiências, pelo crescimento econômico, da paz, da justiça e de ações sociais, apoiar, incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover à cultura, à educação, o esporte, à saúde e à assistência social, trabalhando na defesa e no incentivo na luta por moradia, na proteção, ao cuidado e ao fortalecimento político e social e ao empreendedorismo, na promoção gratuita da educação, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos sociais e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, lutar também na preservação e no fortalecimento social quanto as políticas públicas que envolvem as pessoas com deficiência em um todo e do meio ambiente.

§1º. A Casa Azul Pró-PCD conforme legislação pertinente, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º. Para o atendimento das finalidades de que trata o caput deste artigo, a Casa Azul Pró-PCD poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Contribuir para o fortalecimento de políticas públicas e sociais para as pessoas com deficiências em suas diversas formas, faixas etárias e em todos os seguimentos da sociedade Tefeense e de suas filias;

- b) Trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, quer na esfera pública quer na esfera privada, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência em Tefé e suas filiais;
- c) Promover, sempre que possível, o diálogo entre sociedade e governo que visem o aprimoramento de programas e políticas públicas volta as necessidades dos PCDs;
- d) Organizar e realizar eventos que fomentem a discussão e a implantação de soluções relativas ao objetivo da Associação como congressos, simpósios, palestras e congêneres;
- e) Buscar apoio de fomentos públicos ou privados;
- f) Fomentar a criação de espaços de expressão artística e intelectual que contribuam para a promoção da cultura, da educação e o acesso aos elementos das artes aos PCDs;
- g) Representar em juízo ou fora deste, o interesse de seus associados, desde que relacionados com a natureza jurídica e profissional;
- h) Constituir e/ou ser apoiado por fundo patrimonial *endowment (doações)*, fundos de reserva, de contingência e/ou outros, visando a sustentabilidade econômico financeira e institucional da entidade, a serem compostos, por exemplo, por doações, contribuições, recursos governamentais, emendas parlamentares, eventuais excedentes financeiros e outros;
- i) Desenvolver suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros de seus associados, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;
- j) Apoiar, com serviços e outros recursos, associações civis sem fins lucrativos filiais ou não, que defendam objetivos similares ou complementares a Casa Azul Pró-PCD, e que possam ser replicados em todo estado do Amazonas;
- k) Mapear problemas, identificar soluções e reconhecer iniciativas de empresas, pessoas, organizações do terceiro setor ou governo que tenham grande impacto positivo nos campos observados pela Associação;
- l) Atuar na idealização, elaboração, produção e execução de projetos de cunho, social;
- m) Apoiar ações e projetos da Secretaria de Assistência Social – SEAS, Secretaria de Habitação – SUHAB, Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUSC, Secretaria de Cultura do Governo do Estado e dos Municípios, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades;
- n) Se posicionar do ponto de vista crítico quanto às ações ou omissões dos órgãos governamentais dada a ausência de incentivo e corte de recurso público destina às áreas de políticas públicas, essencialmente, as que voga esta associação;
- o) Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços publicou ou privados, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;
- p) Realizar, produzir, patrocinar e promover cursos, espetáculos, exposições, conferências, seminários, simpósios, debates, palestras, congressos e conclave de tipos e natureza diversos, bem como difundir atividades artísticas, culturais e educacionais;
- q) Criar e manter um espaço de ensino de música, teatro, dança, fomentando a educação e a cultura, que poderá ser nas dependências da própria associação,



- r) Realizar convênios de cooperação entre o Governo Federal, Estadual e com os Municípios, podendo receber ou celebrar contratos de prestação de serviços por meio dos associados na difusão de suas atividades;
- s) Manter intercâmbios educacionais, culturais e sociais, com instituições nacionais e estrangeiras;
- t) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em comitês, câmaras, fóruns, redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- u) Firmar contratos, acordos operacionais, convênios, termos de colaboração ou de cessão de uso, termos de fomento, contratos de gestão ou outra forma de colaboração, com instituições públicas de todos os níveis e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa, produção, elaboração, circulação, difusão, avaliação e implantação de projetos sociais, culturais e educacionais, desde que voltados para os interesses da associação;
- v) Firmar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou quaisquer acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de programas de governo na área da segurança pública, da educação, da cultura, da habitação e outras, ou com este e/ou com a iniciativa privada, para implantação, gestão e gerenciamento de equipamentos, podendo inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada;
- w) Colaborar com os Poderes Públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício das políticas públicas Pró-PCDs;
- x) Oferecer bolsas e criar prêmios e concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- y) Incentivar a colaboração voluntária e atividades afins, bem como ser uma instituição capacitada na colaboração técnica junto as Universidades Públicas e Privadas, podendo receber voluntariamente acadêmicos em períodos de estágios dos cursos de direito, assistência social, psicologia, ciências humanas e da saúde e outras e ao fim promover certificação; e
- z) Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos.

§ 3°. Para a consecução de suas finalidades institucionais, a Casa Azul Pró-PCD poderá pleitear o título de Organização Social de Utilidade Pública junto ao Governo Federal, ao Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Tefé e outras, nos termos da legislação pertinente, objetivando a celebração de contrato de gestão;

§ 4°. A Casa Azul Pró-PCD atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os princípios da cidadania e o da dignidade da pessoa humana, não fazendo qualquer discriminação de clientela, raça, sexo, gênero, cor, nacionalidade, credo religioso, político e condição social.

§ 5°. A Casa Azul Pró-PCD não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 6º. A Casa Azul Pró-PCD poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

§ 7º. A Casa Azul Pró-PCD terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento de forma geral.

§ 8º. Os serviços de educação, filantropia, saúde pública, cultura e outros conexos aos exercício e finalidade da Casa Azul Pró-PCD, serão prestados de forma inteiramente gratuita, por meio de convênios ou com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente, conforme legislação vigente.

## TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

### Capítulo 1 – Dos (as) Associados (as)

**Artigo 6º.** A Casa Azul Pró-PCD será composta por número ilimitado de associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores e Efetivos.

- I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição da Associação, cujos nomes constem expressamente na Ata, e que tenham se mantido no quadro de associados e se mantido adimplentes.
- II. Associados efetivos: são aqueles admitidos após a data de fundação e que tenham se mantido no quadro de associados na modalidade de adimplentes.

#### Capítulo II - Da Admissão dos Associados

**Artigo 7º.** Poderão compor o quadro societário qualquer ser humano com deficiência ou não, predisposto ao voluntariado, a caridade e a paz social, maiores de dezesseis anos e juridicamente capaz.

Parágrafo-Único: Poderão compor o quadro societário em caráter excepcional, os adolescentes acima dos doze anos completos de idade, e com prévia autorização dos seus responsáveis, desde que com o intuito colaborativo e de inserção as políticas públicas sociais voltadas ao público adolescente.

#### Capítulo III - Dos Direitos dos Associados

**Artigo 8º.** São direitos dos associados fundadores e efetivos, adimplentes com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos e funções, desde que filiado e possua a capacidade exigida por lei;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar das atividades, programas e eventos promovidos pela Casa Azul Pró-PCD;
- IV. Fazer uso da palavra para propor e expor suas opiniões durante as Assembleias;



- V. Ser notificado de qualquer denúncia ou documentos que vier receber sobre seu conhecimento, que comprometa a sua condição de associado ou da instituição;

§ 1º – Somente será admitido como associado aquele que solicitar por escrito o seu pedido de ingresso, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio onde constem os dados necessários proposto pela Associação, declarando que firme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto.

§ 2º – os associados só poderão ser admitidos ao quadro social, após a proposta ser aprovada pelo Conselho de Administração;

§ 3º – Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida por 02 (dois) anos consecutivos, desde que injustificáveis.

§ 4º – os associados que voga o parágrafo-único do Artigo 7º, terão apenas direito de participação e não de ser votados, pois sua excepcionalidade esbarra na maior idade, requisito imprescindível para ocupação dos cargos na diretoria da Associação.

§ 5º - Em casos excepcionais, poderá o Associado requerer gratuidade na taxa de contribuição, considerando o estado de vulnerabilidade econômica a qual se passa. Neste caso, a mesma poderá apenas votar, mas não ser votado ou compor chapa de direção.

#### Capítulo IV - Dos Deveres do Associado

##### **Artigo 9º.** São Deveres dos Associados

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, bem como toda norma e legislação que for aplicável à Associação;
- II. Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos da Associação;
- III. Prestar efetiva cooperação ao desenvolvimento da Associação e ao cumprimento de seus objetivos institucionais;
- IV. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades da Associação;
- V. Manter conduta compatível com os objetivos institucionais da Associação, tratando com bom senso e respeito aos demais associados, bem como os funcionários, os colaboradores e todos aqueles que prestam serviço a esta;
- VI. Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais;
- VII. Quitar as contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral, pagando-as do modo que vier a ser estabelecido;
- VIII. Informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela Associação, mantendo-os atualizados;
- IX. Participar ativamente da vida associativa, comparecendo às Assembleias Gerais (presencial ou on-line) ou justificando sua ausência nos termos deste Estatuto;
- X. Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos internos;



- XI. Informar de imediato à Associação, eventuais situações que possam colocá-los em potencial ou efetivo conflito com os interesses da instituição e/ou de suas atividades e projetos.

#### Capítulo V - Da Não Responsabilidade

**Artigo 10.** Os associados não respondem individual, solidária e, sequer, subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação, conforme legislação pertinente.

#### Capítulo VI - Das Penalidades

**Artigo 11.** Os associados que deixar de cumprir este Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa da Casa Azul Pró-PCD, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; e
- III. Exclusão do quadro associativo.

§ 1º – São passíveis de exclusão do rol de associados após parecer técnico do Conselho de Administração e lançado em Assembleia Geral para deliberação, os membros que incorram faltas graves como:

- I. Desobedecer aos preceitos desde Estatuto, Regimento Interno e as Deliberações do Instituto Humanos decididas em Assembleia;
- II. Ferir preceitos jurídicos estatuídos neste estatuto ou vigente em legislação que comprometam o nome e própria Associação
- III. Perturbar a ordem das atividades da Associação;
- IV. Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da Associação;
- V. Ou outros motivos, a juízo do Conselho de Administração, mas decidido em Assembleia.

§ 2º – Todo associado passível de demissão ou exclusão terá o direito a sua ampla defesa e do contraditório por escrito e direcionado ao Conselho de Administração, bem como a 20 minutos de fala em Assembleia Geral.

§ 3º – Perderá a condição de associado, aquele que solicitar sua demissão ou exclusão, ou for excluído por indisciplina conforme descrito no Regimento Interno, ou desligamento por extinção da mesma devendo em qualquer dos casos, serem decididos pela Diretoria Executiva ou em Assembleia Geral.

**Artigo 12.** As penalidades serão aplicadas pelo Conselho de Administração, sendo que nos casos previstos nas alíneas “II” e “III” do artigo 11 acima:

- I. Caberá recurso à Assembleia Geral, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão do Conselho de Administração; e

- II. Havendo recurso, a eficácia jurídica do ato de suspensão ou exclusão da associada, somente surtirá seus efeitos após a competente aprovação pela Assembleia Geral depois de ter ouvido o mesmo, conforme § 2º do Artigo 11º.

#### Capítulo VII - Das Disposições Gerais

**Artigo 13.** Quando o associado quiser se desligar da Casa Azul Pró-PCD, deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente.

Parágrafo-único: Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído do quadro associativo, não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação, a qualquer título.

### TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA CASA AZUL PRÓ-PCD

#### Capítulo 1 - Dos órgãos

**Artigo 14.** São órgãos da Casa Azul Pró-PCD

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração (que também poderá funcionar como Conselho Consultivo);
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal;

#### Capítulo II - Da Assembleia Geral

**Artigo 15.** A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral deve se reunir, ordinariamente, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano para tratar, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, sobre aquele previsto no inciso V do artigo 22 abaixo e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 17.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e/ou o Diretor Executivo Presidente da Associação, e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal;  
ou
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade das associadas.

**Artigo 18.** As convocações para as reuniões da Assembleia Geral serão feitas mediante edital afixado na sede do Instituto Humanos ou por meio de veículos de comunicação, e-mail ou plataformas digitais, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

Parágrafo único: As convocações deverão observar a antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos relativamente à data de realização do evento, no caso de reunião ordinária e de, pelo menos, 08 (oito) dias corridos, no caso de reunião extraordinária.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) das associadas e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, decidindo com os votos da maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo-único: A cada associado caberá um voto, admitindo-se votos por meio de procuração, desde que autenticada no cartório e com validade não inferior a seis meses.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, conforme for decidido pelos associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariado pelo Diretor Executivo ou por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

**Artigo 21.** As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquela que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

**Artigo 22.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir o presente Estatuto Social;
- II. Alterar o presente Estatuto Social;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;
- IV. Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- V. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;
- VI. Discutir e homologar os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração;
- VII. Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis, ouvido o Conselho de Administração;
- VIII. Julgar eventuais recursos interpostos nos termos do artigo 12 acima;
- IX. Definir o valor das contribuições dos associados e outras;
- X. Autorizar a constituição de fundo patrimonial de doações em prol da Associação; e
- XI. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno.

Parágrafo-único. Para as deliberações a que se referem os incisos “II” e “IV” deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, pareceres e deliberações quando reunida ou convocada para dirimir qualquer das prerrogativas contidas no Artigo 22 e tantas mais que achar pertinente aos interesses.

### Capítulo III - Do Conselho De Administração

**Artigo 24.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação, de controle fiscal, de orientação e de estratégia institucional da Casa Azul Pró-PCD, será composto por cinco membros, a critério da Assembleia Geral e obedecida a proporcionalidade prevista em lei, denominados Conselheiros, obedecendo a seguinte composição:

- I. 01 conselheiro (a) de representatividade PCD;
- II. 01 conselheiro (a) de representatividade Pai PCD;
- III. 01 conselheiro (a) de representatividade Mãe PCD;
- IV. 01 conselheiro (a) de representatividade Civil;
- V. 01 conselheiro (a) não identificada com as causas supracitadas.

**Artigo 25.** Da composição dos membros do artigo 24, serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração.

Parágrafo-único: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, admitida recondução, sendo escolhidos pela Assembleia Geral e obedecendo a composição do caput deste artigo.

**Artigo 26.** O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, por seus pares do Conselho de Administração, descritos conforme artigo 24, e terão mandato de 03 (três) anos, não se admitindo reconduções.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, a Vice-Presidente, compete coordenar as atividades deste Conselho, acompanhar as atividades do Instituto, além das demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração em regimento interno.

§ 2º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a eleição de seu substituto, conforme artigo 28 abaixo.

**Artigo 27.** O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus membros ou, ainda, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

§ 2º. A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os Conselheiros ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes acerca das matérias deliberadas.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração se instalam, funcionam e deliberam, validamente, em primeira convocação com a maioria simples de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de Conselheiros, decidindo com os votos da maioria simples dos presentes, ressalvados os casos de quórum especial, previstos no artigo 29 abaixo.

§ 4°. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o voto de seu Presidente será de qualidade.

§ 5° A Diretora Executiva da Associação, dirigente máximo da entidade, participará das reuniões do Conselho de Administração, não lhe sendo assegurado, todavia, o direito de voto.

§ 6°. Os membros do Conselho Consultivo também poderão ser convidados a participar, quando o caso e na condição de convidados sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 28.** Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, inclusive de seu Presidente, o respectivo substituto deverá ser eleito no prazo de 60 (sessenta) dias para completar o mandato do substituído, respeitando-se o disposto no artigo 24, e incisos 1, II e III.

**Artigo 29.** Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de Programa de Trabalho e o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Aprovar a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros após aprovação em Assembleia Geral;
- IV. Propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto e no Regimento Interno, sendo que tais proposições devem ser aprovadas por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- V. Aprovar juntamente com a Diretoria Executiva, o Regimento Interno e o Código de ética da Casa Azul Pró-PCD que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- VIII. Fazer cumprir as diretrizes básicas estatutárias da ação executiva da Diretoria e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- IX. Aprovar eventuais planos estratégicos, projetos de expansão, entre outros, bem como acompanhar sua execução, avaliando o desempenho e o grau de excelência alcançado, além das técnicas de gestão empregadas
- X. Aprovar a instituição de filiais, assim como de novas dependências da Associação;
- XI. Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Associação;
- XII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- XIII. Aprovar a utilização de recursos do Fundo de Capital e/ou do Fundo de Reserva previsto no Plano de Trabalho;



- XIV. Deliberar, sempre que o caso, sobre normas internas, regras aplicáveis, eleição de membros e outras atribuições atinentes ao fundo patrimonial em prol da Associação, desde que provocada pela Diretoria Executiva;
- XV. Deliberar sobre pedidos de dispensa de pagamento de contribuições eventualmente instituídas para associados e/ou conselheiros, deferindo-os somente em casos excepcionais;
- XVI. Criar a Comissão Eleitoral, que será composta pelo corpo de membros do Conselho de Administração para trabalhos próprios desta comissão específicas em Regimento Interno;
- XVII. Dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto; e
- XVIII. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno da Associação.

#### Capítulo IV — Da Diretoria Executiva, sua Estrutura e Organização

**Artigo 30.** A Diretoria é o órgão de direção, execução, administração e gestão da Casa Azul Pró-PCD, sendo autônoma em suas ações e deliberações, sempre em fiel cumprimento as diretrizes propostas neste estatuto e em legislação, sendo composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor (a) Presidente;
- II. Diretora (a) Vice-Presidente;
- III. Diretor (a) Administrativo; e
- IV. Diretora (a) Financeira.

Parágrafo-único: Obrigatoriamente, os membros da Diretoria serão compostos por associados eleitos após criação de chapa e vencida no processo democrático de escolha pelos associados, dentre pessoas de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, associados e adimplentes com suas obrigações societárias.

**Artigo 31.** O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções.

**Artigo 32.** A posse da Diretoria Executiva será ato solene, registrada em Ata de nomeação, organizada suas festividades pelo Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias após o término das eleições e publicada em diário oficial do município e do estado do Amazonas.

Parágrafo-único: No ato de solenidade de posse da Diretoria Executiva, os novos integrantes eleitos irão proferir juramento de compromisso perante todos (as) presentes.

**Artigo 33.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer um dos Diretores, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos estes.

Parágrafo-único: A Diretoria reunir-se-á com a presença dos Diretores e as suas deliberações serão tomadas por unanimidade, sendo que, em caso de divergências que possam comprometer jurídica e financeiramente a Associação, a deliberação será submetida ao Conselho de Administração.

**Artigo 34.** Os casos específicos de competência do que trata a composição do Artigo 30, serão dirimidos em Regimento Interno, não excluindo as previstas neste estatuto.

**Artigo 34.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, e o Código de Ética (caso exista) assim como as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. Dirigir e administrar a Associação;
- III. Definir os rumos estratégicos da Associação e de seus projetos;
- IV. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;
- V. Representar a Casa Azul Pró-PCD nos termos deste Estatuto;
- VI. Admitir os associados efetivos;
- VII. Deliberar e aprovar (sob a supervisão do Conselho de Administração sempre que necessário, nos termos deste Estatuto,):
  - a) Proposta de contrato de gestão;
  - b) Proposta de orçamento, programa de investimentos, parcerias governamentais e privadas e todas aquelas contidas no § 2º do Artigo 5º deste estatuto;
  - c) O Regimento Interno e o Código de ética, que deverá no mínimo dispor sobre sua estrutura,
  - d) O gerenciamento administrativo e financeiro da Associação, dos cargos e das competências pertinentes a cada empregado;
  - e) O plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
  - f) O plano de trabalho;
  - g) O regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações;
  - h) O relatório de execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades que deverão ser enviados semestralmente para o Conselho de Administração;
  - i) Os balanços e demonstrativos jurídicos e contábeis;
- VIII. Nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos da Associação;
- IX. Deliberar sobre a participação da Associação em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas;
- X. Celebrar termos de parcerias, de colaboração, de fomento, convênios, contratos, acordos, entre outros instrumentos de interesse da Associação;

- XI. Aprovar quaisquer contratações e demissões de empregados;
- XII. Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis, mediante supervisão após ser consultado o Conselho de Administração;
- XIII. Gerenciar todo movimento social, educacional, cultural e artístico promovido ou sob a organização da Associação;
- XIV. Organizar, executar e coordenar o planejamento estratégico e os processos jurídicos, administrativo e financeiros da Associação;
- XV. Organizar, executar e coordenar os recursos humanos da Associação;
- XVI. Coordenar o planejamento para aprovação das atividades correlatas ao desenvolvimento das ações da Associação, desde cotação orçamentária até a contratação de serviços especializados;
- XVII. Convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto; e
- XVIII. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno da Associação.

**Artigo 35.** Compete ao Diretor (a) Executivo Presidente

- I. Representar os interesses da Casa Azul Pró-PCD ativa e passivamente, bem como as de seus associados em juízo e fora dele;
- II. Outorgar procurações, inclusive “*ad judícia*”, que poderão ser por prazo indeterminado;
- III. Exercer papel de articulador político nas esferas dos três poderes, buscando e requerendo sempre a melhoria da categoria por iniciativa de proposições legais, ou na aquisição e celebração de contratos e convênios;
- IV. Zelar pela honorabilidade aos princípios que vogam este estatuto;
- V. Convocar as eleições ouvindo o Conselho de Administração;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento e o código de ética;
- VII. Corresponder-se com outros segmentos sociais, bem como com o poder público e privado, nas tratativas de interesse as políticas públicas volta a qualquer ser humano de modo geral;
- VIII. Convocar Assembleia Geral ou Extraordinária ouvindo sempre o Conselho de Administração ou a requerimento do no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados, conforme o Artigo 17, inciso III, deste estatuto.
- IX. Presidir as reuniões e solenidade da Associação, bem como encerrar qualquer reunião ou evento que esteja sob sua organização que atentam contra os pressupostos desde estatuto;
- X. Propor à Diretoria a criação de cargos e serviços para a administração da Associação;
- XI. Elaborar, juntamente com o Vice-Presidente, a Diretora Executiva Tesoureira, a prestação de contas da Associação, que deverá ser encaminhada para o Conselho de Administração e

depois de aprovada, encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado – TCE e ao Ministério Público do Estado, para fins de prestação pública;

- XII. Designar relator para os processos administrativos que envolvam os associados;
- XIII. Criar e supervisionar juntamente com o Diretor Executiva Administrativo, processos administrativos, jurídicos e, quando requisitado, o financeiro;
- XIV. Nomear e exonerar empregados;
- XV. Assinar todos os documentos relativos às atividades da Associação, como, ofícios, memorandos, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem nas obrigações de pagar e não pagar, dar, fazer e não fazer, em conjunto ou sob conhecimento dos demais Diretores;
- XVI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive celebrar contratos de câmbio e todos os demais títulos e documentos de caráter econômico juntamente com a Diretora Financeira;
- XVII. Participar das reuniões do Conselho de Administração, na forma deste Estatuto;
- XVIII. Comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da Casa Azul Pró-PCD ;
- XIX. Articular ações do núcleo administrativo, jurídico e financeiro junto aos demais setores da Casa Azul Pró-PCD;
- XX. Autorizar despesas e compromissos financeiros;
- XXI. Gerir as finanças da Casa Azul Pró-PCD, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária;
- XXII. Responsabilizar-se pelo expediente de correspondências, avisos, circulares, editais, atas, entre outros documentos;
- XXIII. Responsabilizar-se pelos requerimentos e registros dos associados;
- XXIV. Prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária semestralmente ao Conselho de Administração e quando provocado por mais de 1/5 dos sócios, convocar Assembleia Extraordinária;
- XXV. Articular, requisitar e obter proventos de contratos com instituições governamentais, com o estado, as prefeituras e com a iniciativa privada, fomentos econômicos, bens móveis e imóveis, contratos de prestação de serviços por meio dos associados ou empresa terceirizada, emendas impositivas ou extraordinárias de vereadores, deputados estaduais, senadores e doações diversas;
- XXVI. Planejar por meio de parcerias junto às Universidades Públicas e Privadas, bem como outras instituições, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos associados e comunidade em geral;

- XXVII. Em casos excepcionais, e depois de consultado os demais membros da Diretoria Executiva, ajudar financeiramente os associados em custos com projetos particulares, desde que vinculados a Associação;
- XXVIII. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno.

Parágrafo-único: Fica impedido o Diretor Presidente de exercer qualquer atividade que contrarie as prerrogativas contidas neste artigo, bem como no estatuto, podendo ser denunciada por qualquer um dos associados e levado ao crivo do Conselho Administrativo.

**Artigo 36.** Compete ao Vice-Presidente

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Assessorar o Presidente em todos os seus serviços; e
- V. Contribuir em todos os demais serviços da Associação.

**Artigo 37.** São atribuições do Diretor Executivo Administrativo

- I. Exercer as atribuições do Diretor Presidente e do Vice em suas ausências e impedimento, se responsabilizando administrativa e juridicamente por qualquer ato temerário ao estatuto;
- II. Na renúncia ou no impedimento legal do Diretor Presidente e Vice-Presidente, assumir a Casa Azul Pró-PCD com efetividade até a realização eleições convocadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Registrar em atas as ocorrências das reuniões, sessões e assiná-las;
- IV. Subscrever os termos de contrato e o de rescisão (juntamente com o jurídico) dos funcionários contratos para a Associação;
- V. Providenciar a publicação em plataformas digitais da Associação, ou por meio do diário oficial do estado ou do município, atas, portarias e demais atos que necessitem, obrigatoriamente, serem postos em apreciação da comunidade civil e em respeito ao princípio da transparência;
- VI. Ler em sessão, a matéria do expediente e dar-lhe o destino indicado pelo Diretor Presidente;
- VII. Rubricar os autos e incumbir-se da tramitação e do registro dos processos judiciais e administrativos, encarregando-se sobre a sua guarda e responsabilidade;
- VIII. Expedir certidões e declarações;
- IX. Lavrar os termos de abertura e encerramento de livros de atas e da Secretaria, assinando-os com a presidente;
- X. Dirigir e fiscalizar o serviço da Secretaria e manter sob sua responsabilidade os documentos da Associação;
- XI. Preparar os processos, atas, memorandos e ofícios para despacho do Diretor Presidente;
- XII. Preparar atos solenes e reuniões da Associação;

- XIII. Propor ao Diretor Presidente, a criação de cargos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- XIV. Organizar e manter atualizado o cadastro de sócios;
- XV. Zelar pelo cumprimento das obrigações administrativas e fiscais;
- XVI. Organizar o calendário de atividades administrativas, culturais e sociais a cada trimestre levando sempre ao conhecimento da Diretoria Executiva para deliberações;
- XVII. Buscar por meio de editais da União, do Estado e das Prefeituras, parcerias de colaboração ou inscrições em programas governamentais;
- XVIII. Assinar juntamente com o Diretor Presidente as portarias, pareceres, atas de reuniões ou outros documentos pertinentes aos interesses da Associação; e
- XIX. Outras atividades pertinentes aos interesses dos associados ou da própria Associação, vinculadas ou não no Regimento Interno.

**Artigo 38.** São atribuições do Diretor Executivo Tesoureiro

- I. Exercer a direção da Associação, na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente, Vice e da Secretária;
- II. Responsabilizar-se pelo serviço da tesouraria, mantendo em dias a escrituração contábil e jurídica da Associação;
- III. Manter sob sua responsabilidade os documentos referentes à situação econômico-financeiro e patrimonial da Associação
- IV. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques, guias de pagamento e demais documentos referentes a receita e despesas da Associação;
- V. Arrecadar o valor da anuidade pagas pelos associados, bem como ficar responsável de arrecadar receitas por meio de projetos e contratos assinados pela Associação juntos aos entes federativos, poder judiciário, poder legislativo e instituições privadas;
- VI. Organizar juntamente com o Diretor Presidente, proposta orçamentária anual;
- VII. Elaborar juntamente com o Diretor Presidente, a prestação de contas a ser encaminhada ao Conselho de Administração, e depois de aprovada, encaminhar aos órgãos de fiscalização competentes.
- VIII. Apresentar ao Diretor Presidente e ao Administrativo, balancetes trimestrais, balanço anual e final de sua gestão;
- IX. Providenciar o inventário de bens;
- X. Administrar o caixa da Associação;
- XI. Providenciar licitações para a aquisição de bens de consumo, móveis e imóveis, observada as exigências legais;

- XII. Registrar em livro próprio, todos os bens da Associação e conservá-los em conjunto com a Diretoria Administrativa;
- XIII. Lançar os nomes dos associados inadimplentes ao Diretor Administrativo, para que se providencie cobrança dos associados;
- XIV. Pagar juntamente com o Diretor Presidente, todas as dívidas contraídas pela Associação;
- XV. Tomar medidas de esclarecimento aos associados sobre sua gestão quando autorizado pelo Diretor Presidente;
- XVI. Buscar por meio de editais da União, do Estado e das Prefeituras, parcerias de colaboração ou inscrições em programas governamentais; e
- XVII. Outras que achar pertinente ao desenvolvimento e crescimento financeiro e patrimonial da Associação, desde que em consonância com os princípios emanados deste estatuto.

**Artigo 39.** Na hipótese de vacância de cargo de membro da Diretoria, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o respectivo substituto, submetendo tal escolha, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, à aprovação dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo-único: Quanto a organização estrutural de cada diretoria, no que tange ao funcionamento das atividades laboral na Associação, será delineado em Regimento Interno.

#### **Capítulo V — Do Conselho Fiscal**

**Artigo 40.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira e contábil da Associação e será composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, associados ou não da Associação.

Parágrafo-único. Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá este cargo, devendo a Assembleia Geral eleger um novo suplente para completar o mandato.

**Artigo 41.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, admitindo-se reconduções.

**Artigo 42.** Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros efetivos, o seu Presidente.

**Artigo 43.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros efetivos ou por um de seus Diretores.

§ 1º. A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os Conselheiros ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes acerca das matérias deliberadas.

§ 2º. O Conselho Fiscal deliberará com a presença da maioria de seus membros efetivos e suas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 3º. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na sua ausência, por pessoa escolhida dentre os Conselheiros presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo.

§ 4º. Os Diretores Executivos e o membro suplente do Conselho Fiscal poderão participar, na condição de convidados, tendo o direito da fala, mas sem direito a voto, das reuniões do Conselho Fiscal.

**Artigo 44.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos deliberativos e de direção;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação, desde que tenha fundamentos justificáveis;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- VI. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno da Associação;
- VII. Apresentar balanço anual ao Conselho de Administração.

**Artigo 45.** Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pela Assembleia Geral, ou pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

#### Capítulo VI - Das Disposições Gerais

**Artigo 46.** Não poderão compor aos quadros de direção constante no Artigo 14 deste estatuto, associados com cargos eletivos no poder Legislativo ou Executivo do estado e dos municípios, bem como Pré-Candidatos a qualquer cargo público eletivo.

**Artigo 47.** Os Conselheiros e Diretores da Associação não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º Grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

**Artigo 48.** É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos em mais de um dos seguintes órgãos da Associação: Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os Conselheiros eventualmente indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao seu mandato no respectivo Conselho para assumirem as correspondentes funções executivas.

**Artigo 49.** Os membros dos órgãos especificados no artigo anterior, em regra não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de funções, competências ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de

distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação.

Parágrafo-único. Sem embargo do disposto no caput, o Conselho de Administração da Associação poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria que efetivamente atuarem na gestão executiva da instituição, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e os limites estabelecidos para remuneração de dirigentes de Organizações Sociais, sendo que em tais casos deverão ser instruídos pelo Regimento Interno.

**Artigo 49.** Todos os órgãos da Associação poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação eficaz, observando as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo-único: Os associados, Conselheiros ou Diretores poderão votar pessoalmente ou por meio de:

- a) Procurador com poderes específicos, desde que o procurador seja associado ou membro do órgão que se reunirá e represente apenas 01 (um) associado, Conselheiro ou Diretor;
- b) Por carta com protocolo ou aviso de recebimento, desde que entregue ao presidente da mesa no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação; e
- c) Por correio eletrônico, desde que, observado o caput, a mensagem seja recebida no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação. Em caso de reunião remota ou virtual, a mensagem deve ser encaminhada até a data e horário definidos na ordem do dia.

**Artigo 50.** Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação em virtude de atos regulares de gestão, desde que tenham sido praticados em conformidade com as disposições contidas no contrato de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei, deste Estatuto, ou do contrato de gestão.

**Artigo 51.** É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação à Casa Azul Pró-PCD, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

**Artigo 52.** A falta de um membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo a 03 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa, por escrito, implica na perda de mandato do membro infrator, passando seu cargo a ser considerado vago.

**Artigo 53.** A falta de um associado a 03 (três) reuniões sucessivas da Assembleia Geral e sem justificativa, por escrito, caracterizará falta de participação na vida associativa da associação, sujeitando o associado à aplicação das penalidades previstas no Artigo 11, inclusive de exclusão.

Parágrafo-único. Nesta hipótese, a Associação poderá enviar comunicado ao associado acerca de seu interesse em permanecer no quadro de associados. Caso o associado não responda ao comunicado e a situação permaneça inalterada por mais 01 (uma) reunião seguida da Assembleia Geral, o associado poderá ser considerado excluído nos termos deste Estatuto.

**Artigo 54.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo estender-se-ão até a posse de seus sucessores.

#### TÍTULO IV - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

**Artigo 55.** Os recursos econômico-financeiros da Associação são provenientes de:

- I. Receitas advindas, direta ou indiretamente, de suas atividades culturais, artísticas, educacionais e de assistência social;
- II. Venda de ingressos, assinaturas, livros, periódicos, alugueres, prestações de serviços, fornecimentos, cessões de direitos e/ou de bens;
- III. Contribuições dos associados e outros;
- IV. Rendimentos ou rendas oriundas de seus bens e ativos;
- V. Receitas decorrentes de contratos e outros acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo-se os patrocínios, apoios, dentre outros;
- VI. Receitas de contratos de gestão, convênios, termos e outros contratos com o Poder Público;
- VII. Usufrutos, doações, legados, heranças, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- VIII. Rendimentos de aplicações financeiras;
- IX. Recebimento de direitos autorais decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar;
- X. Destinação proveniente de sentença judicial; e
- XI. Outras receitas, rendas ou rendimentos.

§ 1º. A Casa Azul Pró-PCD aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, rendimentos, recursos excedentes e eventual resultado operacional, integralmente no Estado do Amazonas e seus Municípios, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou outros que venham a ser constituídos.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas em outros estados ou no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve.

#### TÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

**Artigo 56.** Os patrimônios da Casa Azul Pró-PCD serão constituídos por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles que vier a adquirir, assim como, por todos os legítimos valores e direitos que possua ou venha a possuir.

**Artigo 57.** A Casa Azul Pró-PCD não distribuirá bens ou parcelas de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associada ou membro da entidade.

Artigo 58. O patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada como organização social no âmbito da respectiva esfera de governo para a mesma área de atuação, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da Associação, ou diretamente ao patrimônio do Ente Público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão celebrado.

## TÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA CONTABILIDADE

Artigo 59. O exercício social do Instituto Humanos encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 60. A Casa Azul Pró-PCD manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 61. A Casa Azul Pró-PCD divulgará, em seu sitio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

Artigo 62. A Casa Azul Pró-PCD publicará anualmente, ou em menor periodicidade, caso assim seja requerido pela legislação local, no Diário Oficial da respectiva esfera de governo, os relatórios financeiros e contábeis e o relatório de execução dos contratos de gestão que eventualmente firmar.

Artigo 63. - As regras gerais de contabilidade a serem observadas pela Associação constarão de seu Regimento Interno.

## TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 64. Os casos omissos ou duvidosos decorrentes da interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 65. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Ivanete Ferreira de Oliveira Brenda da Silva Andrade  
 Presidente da Assembleia Geral Secretária da Assembleia Geral

Jam Ricelle Koopers Quiróz  
 Advogado – OAB/AM 14.944

<p><b>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM</b>          Rua Quintino Bocaiuva, nº 524, Centro  <b>Oswaldo Simas Novo – Oficial</b></p> <p>Apresentado para registro no dia 22/07/2022.          Ao expediente das 08:00 às 17:00 horas.          Registrado no Livro A-7, fls. 100, sob o n.º 1.900.          Referente à matrícula nº 1.900.</p> <p>Tefé/AM, 22 de Julho de 2022</p> <p>Oficial/Substituta Legal</p>	<p>Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM  <b>Oswaldo Simas Novo</b></p> <p>SELO ELETRÔNICO TJAMSELO          REGTIT142653GWTJUH35A7D52P85, Valor do ato: R\$          303,43, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRO-PCD          DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, data          22/07/2022. Consulte o selo em  <a href="https://cidadao.portalseloam.com.br/">https://cidadao.portalseloam.com.br/</a> ou através do QR          Code:</p> 
<p><b>CARTÓRIO SEGUNDO OFICIO</b>          Rua: Daniel Servalho, 124  <b>TEFÉ</b> <b>AMAZONAS</b></p> <p><b>OSVALDO SIMAS NOVO</b>          TABELIAO          CIC/MF Nº 024.752.902-20</p>	<p><b>CARTÓRIO SEGUNDO OFICIO</b>          Rua: Daniel Servalho, 124  <b>TEFÉ</b> <b>AMAZONAS</b></p> <p><b>OSVALDO SIMAS NOVO</b>          TABELIAO          CIC/MF Nº 024.752.902-20</p>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 01/08/2024 09:00:32



## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Quintino Bocaiuva, nº 524 - Centro - Tefé - Amazonas - CEP 69550-049  
Fone: (97) 3343-2473 - Cel./WhatsApp: (97) 8106-2545 - CNS 14265-3  
E-mail: cartoriosegundoextrajudicial@gmail.com

Oswaldo Simas Nôvo - Titular

Doralice dos Santos Pessoa - Substitua

Nº 010.414



Livro nº A-7 (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)  
Fls. nº 99  
Matrícula nº 1.899

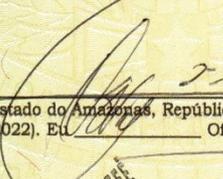
### REGISTRO/CERTIDÃO

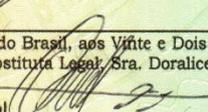
DATA: Tefé/AM, 22 de Julho de 2022. O Oficial. Oswaldo Simas Nôvo.

**R-1-1.899; DATA:** Tefé/AM, 22 de julho de 2022. **APRESENTANTE:** ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM. **TÍTULO:** ATA. **FORMA DO TÍTULO:** ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES

**MATRIZ TEFÉ/AM**, com seguinte Teor: No dia 11 de janeiro de 2022, as 19 horas e 30 minutos, nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, nº 908, Bairro de Olaria, CEP: 69.550-171, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL, na qualidade de fundadores, diversas pessoas entre homens, mulheres, jovens, envelhecidas e idosos, que assinam a lista de presença anexa e tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a nacional IVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA, identidade nº 757.083-0 e CPF nº 229.378.112-72, que escolheu a mim Brenda da Silva Andrade, identidade 2808715-1, e CPF nº 014.598522-90 para secretariá-lo e o Advogado Jan Ricelle Lopes Queiroz (OAB-AM-14.944) para dirimir quaisquer dúvidas referente a propositura da Assembleia, a leitura do estatuto e outros assuntos inerentes ao evento. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada, bem que o motivo maior que as envolviam naquele ato, qual seja, a luta por direitos e garantias fundamentais que envolvem as pessoas com deficiências em suas diversas formas e faixas etárias. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO-SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, tendo como nome fantasia CASA AZUL PRO-PCD, localizada na RUA: Alvaro Maia, nº 278, Bairro de Monte Castelo, CEP: 69.557-025. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia todos candidatos e candidatas anteriormente inscritas, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos e todas, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Ivanete Ferreira de Oliveira CPF 229.378.112-72, Vice-Presidente: Karla Naise Batalha Sales CPF 931.635.412-91, 1º Secretário: Jeardesson Haylan dos Santos Vieira CPF 067.974.782-60, 2º Secretária: Brenda da Silva Andrade CPF 014.598.522-90, 1ª Tesoureira: Sheila da Silva Bacelar CPF 644.846.102-72 2ª Tesoureira: Ana Lúcia Martins do Vale CPF 273.432.512-87. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1ª Conselheira: Denise Pessoa Batalha Moreira CPF 347.881.582-72, 2a Conselheiro: Alcimar Marinho do Nascimento 063.035.042-64, 3ª Conselheira: Eliane Sevalho Cândido CPF 715.428.502-82, 4ª Conselheira: Alessandra Jaques Carvalho CPF 464.497.792-68, 5ª Conselheira: Irenilce Lasmar de Oliveira CPF 464.499.142-20. CONSELHO FISCAL 1ª Conselheira Fiscal: Maria do Socorro M. Silva CPF 780.749.242-20, 2ª Conselheira Fiscal: Elienay Gomes Aparicio CPF 649.952.082-91, 3ª Conselheira Fiscal (Suplente): Deiry Correa Ferreira CPF 964.305.322-91. E, por fim, a Sra. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de três anos, a contar do dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2025, isso para que a diretoria eleita possa organizar a Associação e gerir os trabalhos administrativos, sem prejuízo de uma nova recondução conforme estatuto. E com isso, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Sra. Presidente, pelo Advogado e, bem como por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. **CONDIÇÕES:** Todo o demais conteúdo constantes no referido documento. O referido é verdade e dou fé. O oficial. (a) Oswaldo Simas Novo. SELO ELETRÔNICO TJAMSELO REGT1142653J0N7NYCILMROMB91. Valor do ato: R\$ 303,43, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, data 22/07/2022. Consulte o selo em <https://cidadeao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



**DADO** e passado nesta Cidade de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de julho de dois mil e vinte e Dois (2022). Eu  Oficial fiz, a Substitua Legal, Sra. Doralice dos Santos Pessoa, digitar, imprimir e assino.

O Oficial, 



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE TEFÉ  
Oswaldo Simas Novo  
CPF: 024.762.902-20

10/02/2023

Portal do Selo

## Portal do Selo

### Selo válido

**Selo verificado:**

REGTIT142653J0N7NYCILMROMB91

**Tipo do Ato:**

Registro de Título de Documento de Pessoa Jurídica

**Ato realizado:**

Registro Integral de Título, Documento ou Papel sem valor declarado.

**Cartório:**

2º Ofício do Judicial e Anexos da Comarca de Tefé (Tefé)

**Escrevente:**

ELISSON BALIEIRO MARQUES DOS SANTOS

**Data de realização:**

22/07/2022 as 17:04

**Local:**

Tefé - AM

**Natureza do Ato:**

Ata

**Parte(s):**ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO -SOLIMÕES  
MATRIZ TEFÉ/AM**Valor do ato**

<b>Emolumentos</b>	R\$ 240,34
--------------------	------------

<b>Total</b>	R\$ 303,43
--------------	------------



10/02/2023

Portal do Selo

Valor do ato	
Funjeam RCPN/SD	R\$ 12,02
Funjeam Extrajudicial	R\$ 36,05
ISS	R\$ 12,02
Computação	R\$ 0,00
Selo	R\$ 3,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 303,43</b>

[← Voltar](#)

19/09/2022 17:26

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.003.456/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/07/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFE/AM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA AZUL PRO - PCD</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALVARO MAIA</b>	NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>69.557-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>TEFE</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNICOSTAASSESSORIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(97) 8429-3268</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 18:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1





## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO-SOLIMÕES - MATRIZ TEFÉ/AM**

No dia 11 de janeiro de 2022, as 19 horas e 30 minutos, nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, nº 908, Bairro de Olaria, CEP: 69.550-171, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL, na qualidade de fundadores, diversas pessoas entre homens, mulheres, jovens, envelhecidos e idosos, que assinam a lista de presença anexa e tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a **IVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, identidade nº757.083-0 e CPF nº229.378.112-72, que escolheu a mim Brenda da Silva Andrade, identidade 2808715-1, e CPF nº 014.598522-90 para secretariá-lo e o Advogado Jan Ricelle Lopes Queiroz (OAB-AM 14.944) para dirimir quaisquer dúvidas referente a propositura da Assembleia, a leitura do estatuto e outros assuntos inerentes ao evento. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada, bem que o motivo maior que as envolvia naquele ato, qual seja, a luta por direitos e garantias fundamentais que envolvem as pessoas com deficiências em suas diversas formas e faixas etárias. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD DO MÉDIO-SOLIMÕES - MATRIZ TEFÉ/AM**, tendo como nome fantasia CASA AZUL PRO-PCD, localizado na RUA: Joaquim Nabuco, S/N Bairro de Monte Castelo, CEP: 69.557-025. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia todos candidatos e candidatas anteriormente inscritas, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos e todas, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Ivanete Ferreira de Oliveira CPF 229.378.112-72, **Vice-Presidente:** Karla Naise Batalha Sales CPF 931.635.412-91, **1º Secretário:** Jeardesson Haylan dos Santos Vieira CPF 067.974.782-60, **2º Secretária:** Brenda da Silva Andrade CPF





014.598.522-90, **1º Tesoureira:** Sheila da Silva Bacelar CPF 644.846.102-72 **2º Tesoureira:** Ana Lúcia Martins do Vale CPF 273.432.512-87. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1ª Conselheira:** Denise Pessoa Batalha Moreira CPF 347.881.582-72, **2ª Conselheiro:** Alcimar Marinho do Nascimento 063.035.042-64, **3ª Conselheira:** Eliane Sevalho Cândido CPF 715.428.502-82, **4ª Conselheira:** Alessandra Jaques Carvalho CPF 464.497.792-68, **5ª Conselheira:** Irenilce Lasmar de Oliveira CPF 464.499.142-20. **CONSELHO FISCAL 1ª Conselheira Fiscal:** Maria do Socorro M. Silva CPF 780.749.242-20, **2ª Conselheira Fiscal:** Elienay Gomes Aparício CPF 649.952.082-91, **3ª Conselheira Fiscal (Suplente):** Deiry Correa Ferreira CPF 964.305.322-91. E, por fim, a Sra. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de três anos, a contar do dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2025, isso para que a diretoria eleita possa organizar a Associação e gerir os trabalhos administrativos, sem prejuízo de uma nova recondução conforme estatuto. E com isso, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Sra. Presidente, pelo Advogado e, bem como por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Tefê-AM, 11/01/2022

*Ivanete Ferreira de Oliveira*

Presidente da Assembleia  
Ivanete Ferreira de Oliveira  
CPF 229.378.112-72

*Brenda da Silva Andrade*

Secretária da Assembleia  
Brenda da Silva Andrade  
CPF 014.598.522-90

*Jan Ricelle Lopes Queiroz*

Advogado da Assembleia  
Jan Ricelle Lopes Queiroz (OAB-AM 14.944)





## ASSINATURA DOS DIRETORES ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

*Ivanete Ferreira de Oliveira*

Presidente:

Ivanete Ferreira de Oliveira

CPF 229.378.1123-72

*Karla Naise Batalha Sales*

Vice-Presidente:

Karla Naise Batalha Sales

CPF 931.635.412-91

*Jeardesson Haylan dos Santos Vieira*

1º Secretário:

Jeardesson Haylan dos Santos Vieira

CPF 067.974.782-60

*Brenda da Silva Andrade*

2ª Secretário:

Brenda da Silva Andrade

CPF 014.598522-90

*Sheila dos Santos Bacelar*

1º Tesoureira:

Sheila da Silva Bacelar

CPF 644.846.102-72

*Ana Lúcia Martins do Vale*

2ª Tesoureira:

Ana Lúcia Martins do Vale

CPF 273.432.512-87





## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*Denise Pessoa Batalha Moreira*

---

1ª Conselheira:  
Denise Pessoa Batalha Moreira  
CPF 347.881.582-72

*Alcimar Marinho do Nascimento*

---

2ª Conselheiro:  
Alcimar Marinho do Nascimento  
CPF 813.667.012-91

*Eliane Sevalho Cândido*

---

3ª Conselheira:  
Eliane Sevalho Cândido  
CPF 715.428.502-82

*Alessandra Jaques Carvalho*

---

4ª Conselheira:  
Alessandra Jaques Carvalho  
CPF 464.497.792-68

*Irenilce Lasmar de Oliveira*

---

5ª Conselheira  
Irenilce Lasmar de Oliveira  
CPF 464.499.142-20





**CONSELHO FISCAL**

*Mãe do Socorro Monteiro dos Góes*

1ª Conselheira Fiscal:  
Maria do Socorro M. Silva  
CPF 780.749.242-20

*Elienay Gomes Aparício*

2ª Conselheira Fiscal:  
Elienay Gomes Aparício  
CPF 649.952.082-91

*Deiry Corrêa Ferreira*

3ª Conselheira Fiscal (suplente):  
Deiry Corrêa Ferreira  
CPF 964.305.322-91

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM  
Rua Quintino Bocaiuva, nº 524, Centro  
**Oswaldo SimasNóvo – Oficial**

Apresentado para registro no dia 20/07/2022.  
Ao expediente das 08:00 às 17:00 horas.  
Registrado no Livro A-7, fls. 99, sob o R-1-1.899.  
Referente à matrícula nº 1.899.

Tefé/AM., 22 de Julho de 2022

Oficial/Substituta Legal

Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM  
Oswaldo Simas Nóvo

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
REGTIT142653J0N7NYCILMROMB91, Valor do ato: R\$  
303,43, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ-PCD  
DO MÉDIO -SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM, data  
22/07/2022. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR  
Code:



CARTÓRIO SEGUNDO OFICIO  
Rua: Daniel Servalho, 124  
TEFÉ AMAZONAS  
OSVALDO SIMAS NOVO  
TABELIAO  
CIC/ME Nº 024.752.902-20



LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DATADA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022,  
NA RUA: MARECHAL DEODORO, Nº 908, BAIRRO DE OLARIA, CEP: 69.550-17,  
NESTA CIDADE COM O OBJETIVO DE COLHER ASSINATURAS PARA O ATO DE  
CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA AZUL PRÓ PCD DO MÉDIO SOLIMÕES -  
MATRIZ TEFÉ/AM.

## NOMES:

1. Jan Ricelle Lopes Quiróz OAB/AM 14.944
2. Luiz Fernando de Lima Rodrigues 028.218.162-86
3. ~~Fabiano Costa de Oliveira~~ 717.642.212-00
4. José Mauro Bacelar 202.811.612-91
5. Kleidimara dos Santos Bacelar 036.061.552-25
6. Dayane de Souza Tapiuma 028.562.932-80
7. Rosiane de Souza Lima 014.034.162-57
8. Genivar Teixeira da Silva 959.682.702-25
9. João Glaucio de Oliveira Siqueira 008671832-09
10. Ana Fabrcia Nias da Silva 004.905.702-24
11. Waldemar Martin dos Santos 975.069.742-15
12. Yous dinoguei da Silva do Nascimento 000.082.382-19
13. Lucilene Silva de Castro 939.481.402-78
14. Luciano Castro Rodrigues 071.095.562-41
15. Eliomara de Oliveira 878.977.502-30
16. Samara Evelyn Bacelar de Lima 938.189.802-25
17. Durique Cardoso Vale 768.544.422-49
18. Raimundo Gabriel Vale dos Santos 008545742-51
19. Raimundo Taylor Cardoso Vale 040099192-64
20. Wendell Antonio Costa de Souza 035.082.812-53
21. Wendra Simoni da Silva Costa 594.183.112-91
22. Heydron Gabriel Costa de Pinho 061.808.542-23
23. Samara da Silva Costa 796.114.942-20
24. Antonio Ponto Ponto 00791.691.937.802-87
25. Francine Pereira de Souza 069.005.392-46
26. Francimara de Angelido Lima 897.976.202-04
27. Raimundo Brandão Aguiar 626.761.642-87
28. Maurício da Silva Pnto 932567872-15
29. Wilkely Pinto da Silva 028474872-20
30. Wilkely Pinto da Silva 054903032-80
31. Maria Elekidad Sertosa 566.940.672-91.
32. Izabel Cristina Mendonça, Silveira 074.638.152-26.
33. Valdemonda dos Santos Adriano 006.095.272-58
34. Francilene de Lima Bruce 838.570.362-49
35. Caecilene Maciel Silva 515.269.642-87
36. Patrícia Janie Pinto Oliveira 933.664.932-91
37. Teresa Lima da Silva 923.518.832.68
38. Janderson Silva da Costa 970862481260
39. Raimundo Carlos Costa B. J. 858.214.382-68



40. Cláudio de Oliveira Magalhães 052 894 842-30  
 41. Sílvia dosmar de Oliveira 990.710.702-63  
 42. Maria de Fátima da Silva Costa 34502831204  
 43. Raimundo da Neto Gomes Nascimento 24290750249  
 44. Thais Gomes de Araújo 020485502-07  
 45. Líria Sales Rocha 000418062-39  
 46. Nayandira Babilônia do Vale 052.647.392-42  
 47. Jervilson Batista da Silva 005.672652-00  
 48. Zenizelde Braz de Azevedo 405.269.252-72  
 49. Ana Paula Andrade Costa 028319332-85  
 50. Kaciene de Andrade Araújo - 007 ~~570~~ 272-71  
 51. Bruno Ribeiro Pereira Gonçalves 019.842.992-47  
 52. Sandra M<sup>te</sup> de Amorim Pereira 464.344.432-34  
 53. Neeliane do silvo Alreu 1917513-2  
 54. Luana Beatriz Cantano Silva 3380938-0  
 55. Joice O. ~~Jorge~~ 2112331-8  
 56. Jorelles Bentes Turiano 1890963-9  
 57. Emanuel Sousa da Cruz 2750013-1  
 58. Jovann Batista Gomes 025.377.237.01  
 59. Elaiza de Lina Rodre Gues 7279729-6  
 60. Francisco Rodrigues da Silva 1955862-1  
 61. Patrícia de Lima Rodrigues 1733634-6  
 62. Moisés Lima da Silva 37264570  
 63. Talita Lima da Silva 043.949.942-92  
 64. Bruno da Silva ~~Arborede~~ 2890141-2  
 65. Cardine Andel de Oliveira Noqueira 051.915.032-39  
 66. Passunda dos Anjos N. Filizera 405164.232-15  
 67. Mathew Augusto macamento Ferreira 027.691.692-24  
 68. Amalson Roberto da Lomilid 3855209-4  
 69. Moisés do silvo. Souza 38552035  
 70. Lucilene Belim da Silva 1613385-4  
 71. Diego Souza - 847.115.152-91  
 72. Luciana da S. Souza. 2858230-6.  
 73. Leonardo da Silva Souza. 2767040-6  
 74. Isaura Cardoso da Silva 192.736.812-04  
 75. Yvelly Luiz da Silva Franco 03720837255  
 76. Jore Cardoso da Silva 001.907.602.90  
 77. Edna Karoline Ferreira Batista 013.069.712-50  
 78. Nadja S. Babilônia Sales. 455.931592-20  
 79. Maria dos Anjos Kauf 026.812.832-34  
 80. Sus Leasmar de Oliveira 736538532-49





**RELATÓRIO DE ATIVIDADE REALIZADAS  
PLANO DE TRABALHO**

**ANO - 2024**





**E-mail:** casa.azul.tefe@gmail.com

**Facebook:** CasaAzulPróPcdTefé

**Instagram:** Casa\_Azul\_Tefé

1. Apresentação.....	3
2. Dados Identificação da organização.....	4
3. Identificação dos Membros da Diretoria.....	4
4. Objetivos: .....	5
4.1 Objetivo Geral.....	5
4.2 Objetivos Específicos.....	5
5. Finalidades Estatutárias.....	6
6. Infraestrutura.....	7
7. O Público-Alvo.....	7
8. Capacidade de Atendimento.....	9
9. Horário de Funcionamento.....	9
10. Detalhamento das Atividades Socioassistenciais.....	10
11. Detalhamento das Ações e Atividades.....	11
12. Acompanhamento e monitoramento escolar.....	15
13. Interlocução com Redes de Serviços.....	16
13.1 Articulação com Conselhos.....	16
13.2 Articulação com Rede Socio-Assistencial.....	16
13.3 Articulação com Serviços de Saúde.....	16
13.4 Articulação com Rede de Ensino.....	17
13.5 Articulação com ONGS Sociais.....	17
14. Participação da Equipe em Cursos de Capacitação.....	18
14.1 Formação Continuada e Fortalecimento de Parcerias.....	18
14.2 Recursos Humanos Envolvidos.....	19
14.3 Recursos Financeiros Envolvidos em 2024.....	19
14.4 Monitoramento e Avaliação dos Resultados.....	20

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
 Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 1. APRESENTAÇÃO:

A Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões, Matriz Tefé/AM, é uma Associação sem fins lucrativos. Seu objetivo é lutar e defender os direitos das pessoas com deficiência em suas diversas formas, relacionando-os aos afetos da fraternidade, da caridade, do amor e da voluntariedade. Fundada em 05 de janeiro de 2022, escrita no CNPJ 48.003.456/0001-31. Na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com inscrição aprovada no CMAS/Tefé sob o número 005/2024. Constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins oneroso e apartidária, cujo funcionamento é regido por um Estatuto Social, Regimento Interno, Plano de Ação e pelas demais disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis. Seu público alvo são pessoas com deficiência e familiares. Meta principal: Promover ações, encaminhamentos, orientações, apoio as pessoas com deficiência e famílias proporcionando-lhes melhoria na qualidade de vida e garantindo o acesso e a conquista de valores humanos, igualdade de direitos sociais, liberdade e vida digna. A Associação Casa Azul Pró-PCD Médio Solimões – Matriz Tefé, tem prazo de duração por tempo indeterminada, com sede e foro na cidade de Tefé, estado do Amazonas, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 35 - Bairro de Monte Castelo.

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

<b>Nome da instituição:</b> Associação Casa Azul PcD do Médio Solimões Matriz Tefé.	
<b>CNPJ:</b> 48.003.456/0001-31	
<b>Data de fundação:</b> 05 de janeiro de 2022	
<b>Endereço:</b> Rua Joaquim Nabuco, 35 – Bairro: Monte Castelo	
<b>CEP:</b> 69557-030	
<b>Celular:</b> (97) 98450-3859 ou (92) 986029659	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:casa.azul.tefe@gmail.com">casa.azul.tefe@gmail.com</a>	
<b>Banco/Agência/Conta Corrente:</b> Banco do Brasil/Agência: 0577-0 / C.C.00000054635-6	
<b>Responsável pela Organização:</b> Ivanete Ferreira de Oliveira	
<b>Função:</b> Presidente	
<b>RG:</b> 757083-0	<b>CPF:</b> 229.378.112-72
<b>Celular:</b> (97)98450-3859	
<b>E-mail:</b> ifoliveira13@gmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome	Cargo	CPF	Ender
Ivanete Ferreira de Oliveira	Presidente	229.378.123-72	Rua Álvaro Maia, 278 –
Brenda da Silva Andrade	Secretária	014598.522-90	Rua Álvaro Maia, altos 278 – Monte
Márcia Mônica Ramos de Oliveira	Tesoureiro	474.804.242-72	Rua Travessa Costa e Silva, 99 – Bairro de

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 4. OBJETIVOS:

### 4.1 Objetivo Geral:

- Defender e lutar em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, conquistar parcerias com instituições públicas, privadas e governamentais, criar vínculos com comunidades e participar de ações e atividades públicas, sociais, culturais e religiosas integrando os seguintes conselhos:
  - a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
  - b) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
  - c) Conselho Municipal de Educação;
  - d) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS/Nº. 23000.025336/2024-66

### 4.2 Objetivos Específicos:

- Desenvolver com empenho, dedicação, respeito e empatia as atividades propostas no Plano de Trabalho;
- Apoiar as famílias de pessoas com deficiência em sua plenitude, potencializando a sua dimensão humana como agente transformador de direitos e deveres;
- Oferecer curso Língua Brasileira de Sinais – Libras com fins de estimular a sociedade a respeitar e interagir com pessoas com deficiência com fins de minimizar qualquer tipo de discriminação além de proporcionar oportunidades para o empreendedorismo e a inserção no mercado de trabalho;
- Realizar as intervenções necessárias para a melhoria da qualidade de vida do público PcD e suas famílias;
- Executar o atendimento dos serviços de acompanhamento educacional direto aos usuários e suas famílias com apoio de instituições parceiras;

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



- Proceder encaminhamentos para saúde, assistência social; Conselho Tutelar, ministério público e demais instituições conforme necessidade e parcerias;
- Desenvolver ações, palestras que sensibilize famílias, comunidades e instituições a compreender a cidadania como participação social e política pública, bem como o exercício de direitos e deveres das Pessoas com Deficiência, apoiando em seus diversos plares;
- Desempenhar atividades de caráter pedagógico e informativos através de reuniões e palestras nas escolas, clube de mães e associações visando a melhoria na qualidade do processo ensino e aprendizagem de PCD;
- Buscar a participação e apoio da comunidade, famílias, empresas e instituições diversas na realização de ações no âmbito da **Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM;**
- Promover atividades de cunho cultural e social que valorize as habilidades e potencialidades das pessoas com deficiências e suas diversidades, valorizando suas aptidões.

## 5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

- Promover a proteção em prol da defesa dos direitos básicos de pessoas com deficiência e suas famílias e oferta-lhes de forma continuada orientações, informações, encaminhamentos, monitoramento, acompanhamento, cursos básicos e fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários, em conformidade com o Estatuto Social da **Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM;**
- Proporcionar melhores condições de vida e avanço no desenvolvimento, especialmente no que tange alimentação, saúde e educação;
- Oferecer acompanhamento pedagógico ao público PcD nas escolas estaduais, municipais e privadas com fins de facilitar a integração e o avanço da clientela PcD;
- Construir e manter termos de fomento com instituições públicas ou privadas,
- Promover cursos de capacitação que visem aprimoramento de suas habilidades, habilitando-os para seu ingresso no mercado de trabalhos;

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



- Criar uma opinião pública favorável a uma postura solidária para com os menos privilegiados e indefesos da sociedade, inclusive por meios de comunicação próprios, rádio e imprensa;
- Facilitar e articular o intercâmbio com instituições parceiras e o poder público para designar representantes para congressos, cursos e ações **Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM**;

## 6. INFRAESTRUTURA:

AMBIENTE FÍSICO		ÁREA (m <sup>2</sup> )	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RECURSOS MATERIAIS
I	IMÓVEL TERREO		Administrativas / Social	Equipamentos
01	Salão		Atendimento: Acolhimento,	05 mesas escrivanias
01	Banheiro		escuta, informações,	05 cadeiras acolchoadas
01	Cozinha		Encaminhamentos e entrega	04 cadeiras plásticas
			De cestas básicas e cadeiras...	01 computador /impressora

## 7. O PÚBLICO ALVO:

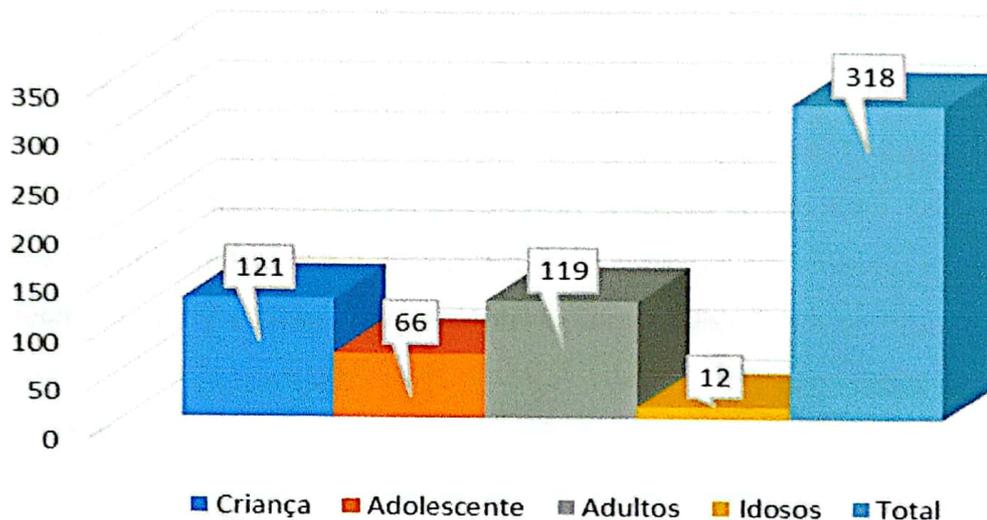
Pessoas com deficiência e seus familiares. De novecentas PcD, apenas trezentas estão cadastrados na associação.

COMPOSIÇÃO DO PÚBLICO				
Faixa etária				
Crianças	Adolescentes	Jovens	Idosos	Total
121	66	119	12	318

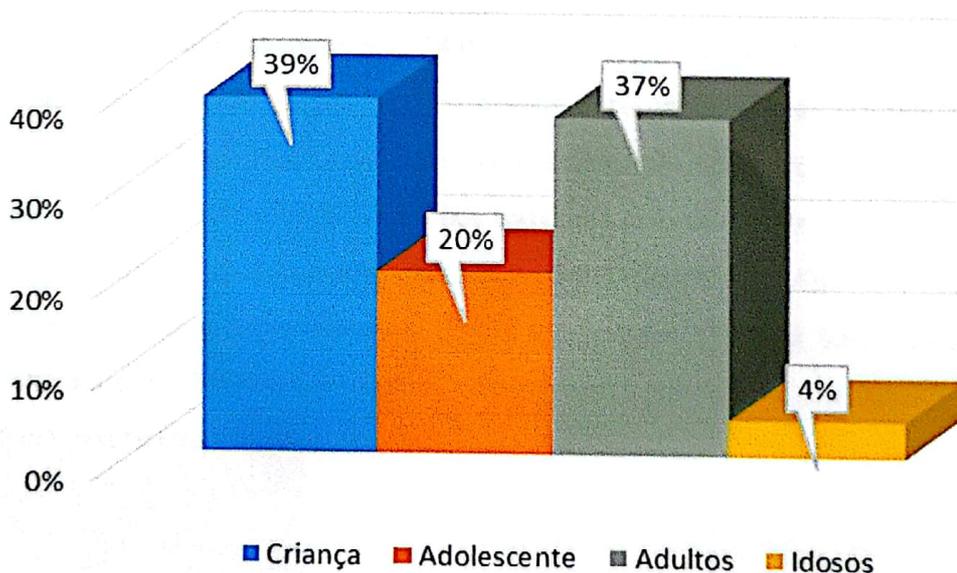
Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



### Composição do Público PCD da Associação



### Composição do Público PCD da Associação



Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
 Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

De acordo com os dados do período de janeiro a Junho de 2024 a demanda de PcD no município de Tefé, AM incluindo Zona Rural e Zona Urbana cresce significativamente. A estimativa são novecentas (900) PcDs existentes no município. **A Associação Casa Azul Pró PcD do Médio Solimões desenvolve seus serviços** com capacidade de atendimento para um número de 500 usuários. Sendo que a falta de recursos financeiros e humanos influencia na prática e excelência dos serviços. A associação não disponibiliza de recursos financeiros. Com isso gera a necessidade de participação nas emendas parlamentares e **apoio do poder público** principalmente na disponibilização de profissionais em áreas diversas como: Um assistente social, um técnico de informática com urgência, profissionais necessários para um atendimento de excelência.

## 9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

**A Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM;** funciona **diariamente**, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 h as 12:00 h no atendimento na sede e no horário das 14:00 h as 18:00 h os serviços desenvolvidos são os de campo e trabalhos internos. O dia de sexta-feira é reservado para planejamento, visitas domiciliares, formação continuada para socialização de serviços que foram realizados durante a semana e organização dos trabalhos a serem desenvolvidos no decorrer da próxima semana da **Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM**. O cronograma é ajustado pautado no que rege o Estatuto Social da associação e calendário da SEMEEC devido o acompanhamento e monitoramento de PcD incluídos nas escolas.

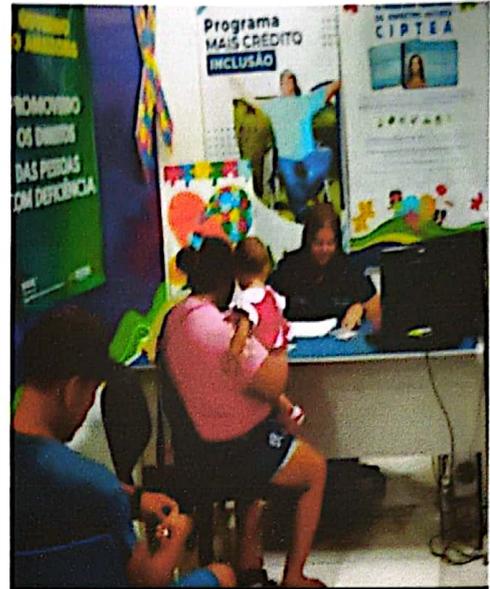
Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 10. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS:

Este serviço de atendimento é realizado diariamente com a finalidade de oferecer apoio ao público alvo e suas respectivas famílias, por meio da acolhida, recepção, orientação, encaminhamentos, visitas domiciliares, articulação com a rede de serviços sócio assistenciais visando a garantia de direitos e articulando com outras políticas públicas. A Associação Casa Azul Pró PcD do Médio Solimões Matriz Tefé avalia a interação psicossocial de famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza e conforme avaliação encaminha as pessoas necessitadas para os serviços diversos para serem atendidos por profissionais competentes.



A assistente social, técnica e demais profissionais da associação são procurados diariamente por pais e o público PcD para *equacionar conflitos* que aparecem no dia a dia na perspectiva de solucionar os problemas. O acolhimento das famílias que procuram a Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz/Tefé é feito com muito carinho proporcionando um acolhimento agradável. São assistidas e direcionadas aos setores responsáveis para serem realizados os serviços específicos obedecendo a necessidade de cada PcD. Durante o atendimento na oportunidade da presença da família PcD são realizadas perguntas relevantes sobre



Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



o desenvolvimento da PcD para maior envolvimento, acompanhamento e monitoramento escolar. São realizados *encontros com pais* e responsáveis para interação, trocar de vivências num *processo contínuo de avaliação e avanços significativos com observação* na superação de obstáculos. Vale ressaltar que os direitos e deveres de pessoas com deficiência são levados em consideração colocados como prioridades.

#### 11. DETALHAMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES:

A Associação Casa Azul Pró PcD do Médio Solimões Matriz Tefé tem suas atividades voltadas para a educação e o assistencialismo, e luta em defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência através de projetos que envolve atividades diversas como palestras nas escolas, rodas de conversa, escutas, orientações, ações na comunidade, entrega de cestas básicas, entrega de cadeiras de rodas, encaminhamentos e acompanhamentos. A organização não dispõe de recursos financeiros para desenvolvimento das ações e atividades conforme citadas no Plano de Trabalho. As ações nas comunidades e nas escolas, assim como as palestras sempre se prioriza adaptações de materiais e recursos em acordo com as especificidades individuais do público PcD, familiares cadastrados na Associação Casa Azul Pró PcD do Médio Solimões – Matriz Tefé/AM e simpatizantes.

O curso básico de Libras terá custos em acordo com suas etapas e necessidades. O mesmo irá implementar melhores condições de vida e novas oportunidades as pessoas com deficiência e seus familiares, proporcionando sua independência e liberdade em uma sociedade exclusiva, porém com oportunidades para uma vida digna. A soma de valores para realização das atividades anuais conforme plano de trabalho soma gastos de trezentos mil e devido a

**A Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM** fundada em 05/01/2022 apesar de desenvolver boas ações filantropicas, ainda encontra-se em processo de regularização da Certidão CEBAS, documento relevante a organização que visa conquistar emendas parlamentar e recursos oriundos de projetos sociais e

educacionais. Atualmente todas as atividades são desenvolvidas com apoio da Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-

31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



equipe de profissionais da associação, amigos e parceiros simpatizantes dos serviços realizados pela associação.



Ação com PcD, família, amigos e parceiros



Reunião para alinhamentos de atividades semana



Visita domiciliar

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659





Atividades em campo



Atividades em campo



Acolhimento, escuta, orientação e cadastro na sede.



Visita zona rural



Parceria firmada com presidente da câmara



Equipe de profissionais da associação

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31

Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



**EQUIPE EXECUTORA:**

Nome Completo	Área de Especialização	Instituição	Horas Semanais	Número de Meses
Ivanete Ferreira de Oliveira	Língua Brasileira de Sinais e Educação Especial	Faculdade Eficaz	500h	12
Maria Ruth Pereira Sales Batalha	Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar	Faculdade Faveni	720h	12



Equipe de profissionais da Associação Casa Azul Pró PcD do Médio Solimões - Matriz Tefê

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
 Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



## 12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ESCOLAR

A Associação Casa Azul Pró-PCD do Médio-Solimões - Matriz Tefé/AM fundada em 05 de janeiro de 2022 entende que o acompanhamento e monitoramento escolar de pessoas com deficiência e familiar é um processo facilitador ao acesso de direitos básicos como educação, saúde, convivência familiar e comunitária. Os serviços de apoio pedagógico e social, são ações preventivas e de intervenção, no que diz respeito a distorções e exclusões que surgem no desenvolvimento pessoal, social e profissional do público assistido pela associação Casa Azul Pró Pcd Matriz Tefé.



É através de reuniões assim como as rodas de conversas, palestras nas escolas que se constrói uma estreita relação e organização com a rede de ensino, os gestores, as pedagogas e pedagogos observam o aproveitamento referente os avanços do público específico PcD e o relacionamento social (redução da agressividade, superação de apatias), o índice de abandono, a quebra de preconceitos e de barreiras, atitudes necessárias para avanços relevantes ao desenvolvimento social e educacional de Pessoas com Deficiência em acompanhamento pela associação.



Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



### **13. Interlocução com a Rede de Serviços:**

#### **13.1. Articulação com Conselhos.**

A Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am desenvolve serviços com atendimento sociais, educacionais e de saúde as Pessoas com Deficiência contando com apoio e parceria de órgãos competentes que nos auxiliam quando necessário. Podemos destacar entre eles: Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, Conselho da Pessoa com Deficiência e Conselho da Mulher que prestam serviços relevantes a esta organização.

#### **13.2. Articulação com Rede Socioassistencial.**

Apesar da Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am ter sido implantada há pouco tempo no Município de Tefé, observa-se que os serviços ofertados as Pessoas com Deficiência estão evoluindo, visto que a cada dia aumenta a procura desse público a sede da Associação para realização de cadastros. Diante da demanda expressiva de Pessoas com Deficiência que esta Organização atende, é mister dizer que a estrutura física e humana está em fase de organização e que no momento não disponha em seu quadro serviços de atendimento no que diz respeito à área do serviço social. Dessa forma buscamos parcerias e apoio aos Órgãos competentes como: SEMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social – APAE/TEFÉ – Associação de Pais e Amigos Excepcionais que prestam relevantes serviços apoiando a Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz/Tefé.

#### **13.3. Articulação com Serviços de Saúde.**

A ideia de implantar uma Associação voltada exclusivamente para apoiar as Pessoas com deficiência no município de Tefé, surgiu da necessidade de atender os anseios deste público alvo, que se encontrava esquecidos muito deles vivendo em extrema pobreza e sofrendo maus tratos. Hoje as Pessoas com Deficiência tem uma representatividade atuante que prioriza e levanta a bandeira para valer os direitos legais dessas pessoas no município de Tefé.

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



Através da Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões essa luta ganha força quebrando paradigmas de preconceito e discriminação, resgatando valores morais e educacionais tirando essas pessoas do ambiente exclusivo e promovendo a elas uma vida de respeito e dignidade. O ser humano tem características ímpar, onde cada um tem o direito de ir e vim, ser incluído em qualquer ambiente onde queira ficar.

Muitos são os desafios, porem são os desafios que nos fortalece na caminhada de lutas conquistando respeito e valorizando a diversidade como um todo.

Um dos desafios constantes é firmar parcerias com serviços na área da saúde, visto que o município de Tefé tem escassez de profissionais qualificados para atender a demanda PcD da Associação Casa Azul. O atendimento de profissionais como: Ortopedista, Fonoaudiólogo, Dentista, Psiquiatra, Fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social são serviços oferecidos somente pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e pelo Centro de Unidade de Saúde. Diante da realidade local as Pessoas com Deficiência enfrentam filas de espera passando muitas vezes por um longo período para serem atendidos com uma consulta com esses especialistas.

A Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am não se intimida diante dos obstáculos e esta é uma das razões que nos leva a buscar recursos para organizar a sede em todos os setores para atender com qualidade essas pessoas.

#### **13.4. Articulação com Rede de Ensino**

O município de Tefé atualmente vive um momento de conquista na área da Educação. Os avanços na inclusão escolar de Pessoas com Deficiência são notórios, pois a cada ano esse número de matrículas das PcD aumenta significativamente nas Escolas da Rede Estadual, Municipal e Privada.

#### **13.5. Articulação com ONGs Sociais:**

Apesar da Associação está com pouco tempo de funcionamento pode-se dizer que já houve várias conquistas, pois uma organização de tamanha relevância para o município não pode caminhar sozinha, isolada. As parcerias firmadas de qualquer Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31 Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



natureza é válida para somar com o trabalho desenvolvido em prol das Pessoas com Deficiência e assim obter um resultado que alcance o objetivo de todos.

Existem poucas ONGs Sociais aqui no município a qual podemos citar APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Instituto Amor Maior. Essas ONGS nos prestam serviços quando necessários. Pode dizer que existe uma boa articulação entre ambas, haja vista que os objetivos são voltados para as Pessoas com Deficiências.

#### **14. Participação da Equipe em Cursos de Capacitação:**

##### **14.1 Formação Continuada e Fortalecimento de Parcerias:**

O perfil de pessoas que trabalham na Associação Casa Azul do Médio Solimões Matriz Tefé/ Am tem formação voltada para trabalhar com esse público de pessoas com deficiências. Não podemos aceitar qualquer profissional que não tenha experiência e qualificação para desenvolver um trabalho minucioso como este. Todos passam por uma formação, treinamento, estudos para estar apto e exercer suas funções com profissionalismo e responsabilidade. É um trabalho que exige paciência, dedicação, tempo, compromisso e acima de tudo ter amor pelo que faz. A equipe da Associação Casa Azul está em constante formação para atualizarem e enriquecerem seus conhecimentos.

Não podemos desconsiderar as formações continuadas que são enriquecedoras e somam com aprendizado já adquirido na prática. Os Seminários, Congressos, Curso de capacitação dentre outros fazem parte do nosso cotidiano. Recentemente a equipe Casa Azul participou ativamente do I CONGRESSO ANTICAPACITISTA COMO DESAFIO DE LUTA JUNTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que deu sua parcela de contribuição através de palestras e experiências vividas com junto as Pessoas com Deficiências.

**Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659**



## 14.2 Recursos Humanos Envolvidos:

Os serviços da Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am, atualmente funciona com seis (06) funcionários cedido pela Prefeitura Municipal de Tefé através do Termo de colaboração celebrado entre Prefeitura e Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/AM, a qual desenvolve trabalhos relevantes como: Visita domiciliar, trabalho de campo, cadastro das pessoas com deficiência, entrega de cestas básicas, encaminhamentos, acompanhamento pedagógico nas escolas, palestras dentre outros. Segue abaixo o quadro com os seus respectivos funcionários.



## 14.3 Recursos Financeiros Envolvidos em 2024

Nº	Servidor (a)	Cargo	Formação Acadêmica	Turno
01	Ivanete Ferreira de Oliveira	Presidente	Pedagogia	M / V
02	Maria Ruth Pereira Sales Batalha	Coord. Pedagógica	Pedagogia	M / V
03	Paulo Leandro Vieira de Oliveira	Professor	Cienc. Biol.	M / V
04	Pedro Paulo Lima da Costa	Professor	História	M / V
05	Josiane Castro da Costa	Tec. Administrativo		M
06	Rosiane Pereira Miranda	Aux. Serv. Gerais	Ensino Médio	M

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



A **Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/AM** foi fundada em 05 de janeiro de 2022 na qualidade de Organização Civil de interesse Público e constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins oneroso e apartidária, cujo funcionamento é regido por um Estatuto Social, Regimento Interno, Plano de Trabalho e pelas demais disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis. Esta Associação tem apenas dois (02) anos e meio de funcionamento e atualmente está em fase de organização.

Este Órgão começou a funcionar no mês de agosto de 2022 e até a presente ainda não foi contemplada com recursos financeiros. Foi feito o requerimento com a solicitação do CEBAS documento primordial para agregar na conjuntura dos demais documentos da Associação para legalização e todavia, concorrer recursos de emendas parlamentares e dentre outros recursos.

A situação financeira da **Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/AM**, não pode ser detalhada em uma planilha com os gastos porque até o momento não recebeu nenhum recurso financeiro.

As movimentações financeiras realizadas são oriundas de amigos e simpatizantes que abraçaram a causa e algumas vezes saem de recurso próprio da Representante legal desta Associação (Presidente) e de alguns funcionários que se prontificam em ajudar de livre e espontânea vontade;

Diante da realidade relatada demos ciência da situação que se encontra esta Organização no que diz respeito ao financeiro. Por este motivo não podemos detalhar com precisão os gastos gerados atualmente pela Associação Casa Azul Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am.

#### **14.4 Monitoramento e Avaliação dos Resultados:**

O município de Tefé ganha destaque por estar em evidências com atendimento de qualidade ao público em vários setores, os avanços e conquistas de serviços voltados para as Pessoas com Deficiência ganham forças. Com a implantação do PAC em 2021 a Associação Casa Azul do Pró-PcD do Médio Solimões Matriz Tefé/Am solicita do governo um guichê para atender exclusivamente as Pessoas com Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31 Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



Deficiência, com Transtornos Global do Desenvolvimento que enfrentavam longas filas para tirar seus documentos. Muitas vezes famílias tinham que ir até a capital Manaus para conseguir os documentos. A solicitação do guichê para atender as pessoas com Deficiência foi atendido e hoje esse público já não precisa enfrentar longas filas.

Vale salientar que o guichê de atendimento para as Pessoas com deficiência favoreceu também pessoas que vem de outros municípios de abrangência para receber atendimento no município de Tefé visto que fica mais perto e mais longe para deslocar para capital Manaus.

Daí importância da implantação da Associação no Município porque ela carrega para si a responsabilidade de lutar pelos direitos constitucionais das pessoas com deficiência e assim representar essa categoria com afinco, conquistando seu espaço na sociedade com respeito e representatividade atuante. E quem celebra esse leque de conquistas são as Pessoas com Deficiência que viviam no mundo esquecido sem vez e voz e excluída pela sociedade.

**DATA: 26/07/2024**

### **15. Plano de Ação:**

Documento norteador das atividades desenvolvidas no decorrer do ano de 2024, elaborado no coletivo e socializado em reunião com o público PcD e suas famílias para possíveis implementações e aprovação. Segue em anexo.

**Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659**



## 15. Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Base de Educação Nacional, LDB 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.

ATA da Assembleia Geral para Criação da Associação Casa Azul Pro PCD do Médio Solimões - Matriz Tefé.

BRASILIA. Senado Federal. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, Coordenação de edições técnicas – 2015.

**Estatuto da Casa Azul – 2022**

**2º EDITAL PARTICIPATIVO DE EMENDAS ORÇAMENTARIAS** \_\_\_\_\_ Dep. Federal Amon Mandel.

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659





*Ivanete Ferreira de Oliveira*  
Ivanete Ferreira de Oliveira

Presidente

*Cleide Maria Cachiado Rodrigues*  
Cleide Maria Cachiado Rodrigues  
Assistente Social

*Cleide M. C. Rodrigues*  
Assistente Social  
CRESS-AM 12147 15º Região

*Maria Ruth P. S. Batalha*  
Maria Ruth Pereira Sales Batalha  
Coordenadora Pedagógica

*Pedro Paulo Lima da Costa*  
Pedro Paulo Lima da Costa  
Professor

*Paulo Leandro Vieira de Oliveira*  
Paulo Leandro Vieira de Oliveira  
Professor

Rua: Joaquim Nabucco, 35 – Bairro: Monte Castelo CEP: 69557030/CNPJ:48.003.456/0001-31  
Contato: (97) 9 8450-3859 ou (92) 9 8602-9659



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.003.456/0001-31  
**Razão Social:** ASSOC CASA AZUL PRO PCD DO MEDIO SOLIMÕES MATRIZ TEFE  
**Endereço:** R ALVARO MAIA 278 / MONTE CASTELO / TEFE / AM / 69557-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2024 a 24/08/2024

**Certificação Número:** 2024072618456270728260

Informação obtida em 30/07/2024 16:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ  
TEFE/AM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.003.456/0001-31  
Certidão nº: 41114536/2024  
Expedição: 12/06/2024, às 11:55:38  
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFE/AM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.003.456/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.030320:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 01/08/2024 09:00:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7213683F00112B34 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



30/07/2024, 15:32

Certidão Negativa Não Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54328187  
Data: 30/07/2024  
Hora: 15:32:05  
Válida até: 29/08/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ: 48.003.456/0001-31 - ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFE/AM**

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



[www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPort](http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPort) DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.030320:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 01/08/2024 09:00:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7213683F00112B34 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM**  
**CNPJ: 48.003.456/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:50 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **EFA3.CFB6.858F.ABDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/07/2024

0007817293



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 007817293**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/07/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM,**  
vinculado ao CNPJ: 48.003.456/0001-31. \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 30 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0007817293**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL**

**CERTIDÃO Nº: 007817330**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/07/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMOEES MATRIZ TEFEE/AM,**  
**vinculado ao CNPJ: 48.003.456/0001-31. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 30 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0007817330**



30/07/2024

0007817310



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 007817310**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/07/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFÉ/AM,**  
residente na R JOAQUIM NABUCO 35, , MONTE CASTELO, CEP: 69557-030, Tefé - AM,  
vinculado ao CNPJ: 48.003.456/0001-31. \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 30 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:** **0007817310**  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFE - AM**

PREF. MUNIC. DE TEFE - AM  
RUA OLAVO BILAC, Nº 406 - CENTRO  
CNPJ 04426383000115

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA, Diretor de Arrecadação / Decreto n. 080/2021 da Prefeitura Municipal de TEFE, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFE/AM, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/10/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000204866 Inscrição Municipal: 01020230046003  
Contribuinte: ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - CPF/CNPJ: 48003456000131  
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CASA AZUL PRO-PCD DO MEDIO - SOLIMÕES MATRIZ TEFE/AM  
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 35 Complemento:  
Bairro: MONTE CASTELO CEP: 69557030  
Cidade: TEFE - AM  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 30/07/2024 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida com carimbo de marca d'água e assinatura do secretário(a) de Finanças e/ou diretor(a) de arrecadação.

Emissão: 30/07/2024 10:05:00 Validade: 28/10/2024  
Número/Controle da Certidão: 14CB51BD49A60FE9

WILLISON J. DA SILVA FONSECA  
Diretor de Arrecadação  
Decreto nº 080/2021

WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA  
Diretor de Arrecadação / Decreto n. 080/2021  
Responsável

Documento 2024.10000.00000.9.030320  
Data 01/08/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.030320**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. CARLOS BESSA  
**Enviado por:** CARLOS EDUARDO BESSA DE SA  
**Data:** 01/08/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PROJETO DE LEI